



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 0397734/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021, DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINERS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA I. B. ROTH - SEI Nº 10669.2020-3.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, doravante designado, ato representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: I. B. Roth, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.537.862/0001-74, com sede na Rua Senador Queiroz, 72, Jardim Leblon, CEP: 79.092.265, Campo Grande/MS, telefone: (67) 3025-7674, endereço eletrônico: ilsonbaron@uol.com.br, neste ato representada por seu representante legal, **Senhor Ilson Baron Roth**, brasileiro, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 135.107.200-59.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato de fornecimento e instalação de módulos de containers**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais ordenamentos pertinentes, que consta no SEI nº 10669.2020-3, em face do Pregão nº 23/2021 e respectiva ARP nº 16/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem alterar o item 8.2. da Cláusula Oitava do contrato nº 32/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO ITEM 8.2, DA CLÁUSULA OITAVA

2.1. O item 8.2. da Cláusula Oitava do Contrato originário tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade entre as partes, passando a ter a seguinte redação:

"8.2. A entrega e intalação dos containers deverá ocorrer em um prazo máximo de 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo está fundamentado no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 32/2021, acostado ao Sistema Eletrônico de Informações nº 05922.2021-4.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este termo aditivo, que depois de lido e achado de acordo, será assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102

Assinado de forma digital por
MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102
Dados: 2022.04.28 14:08:31
-04'00'

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

IB
ROTH:11537862000174
862000174

Assinado de forma
digital por IB
ROTH:11537862000174
Dados: 2022.04.25
17:28:07 -04'00'

Ibson Baron Roth
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

TANIA YOSHIDA OLIVEIRA:10507075

Assinado de forma digital por
TANIA YOSHIDA
OLIVEIRA:10507075
Dados: 2022.04.28 12:23:48 -04'00'

1ª Testemunha

JOSE PEDRO DE BARROS:10507094

Assinado de forma digital por JOSE
PEDRO DE BARROS:10507094
Dados: 2022.04.28 12:00:26 -04'00'

2ª Testemunha